ANEXO IV

Referente ao Edital de Pregão nº. 019/2015

Especificações Técnicas

1. **OBJETIVO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de transporte executivo intermunicipal e interestadual para a DME Distribuição - DMED, conforme especificações constantes neste Edital.

1.2. O presente Pregão conterá apenas 01 (um) lote.

2. **CRITÉRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão realizados, conforme necessidade da DME Distribuição - DMED, em horário diurno e/ou noturno, podendo ser executados, em casos excepcionais, aos sábados, domingos e feriados.

2.2. As solicitações serão feitas por e-mail, por funcionário autorizado pela DME Distribuição - DMED ou pessoa credenciada pela mesma ou até pelo usuário imediato.

2.3. A licitante não poderá subcontratar a execução dos serviços que constituem objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da DME Distribuição - DMED, por escrito. Ainda que autorizada a subcontratação, a licitante será a única responsável perante a DME Distribuição - DMED pelo cumprimento das obrigações previstas nestas condições gerais de contratação.

2.4. As despesas com alimentação não serão reembolsadas pela DMED.

2.5. Os pedágios serão reembolsados pela DMED, mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento ou da apresentação do extrato do “Sem Parar”, conforme item **4.1.1.1 do Anexo III**.

2.6. As despesas com estacionamento, desde que necessárias ao cumprimento do serviço/trajeto/embarque-desembarque, serão reembolsadas pela DMED, mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento, conforme item **4.1.1.1 do Anexo III.**

NOTA: À DMED reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os valores apresentados pela Contratada para reembolso estão compatíveis com os do mercado.

2.7. Quando houver necessidade do carro ficar a disposição de um dia para o outro, será cobrado pernoite para o motorista, valor este a ser cobrado separadamente.

3. DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos deverão estar assegurados com assistência 24 (vinte e quatro) horas e carro reserva.

3.2. Os veículos devem ser de propriedade da licitante e não podem ultrapassar o tempo máximo de 03 (três) anos de uso, ou 200.000 Km (duzentos mil quilômetros) rodados.

3.3. Os veículos a serem utilizados para transporte de pessoal deverão ter 04 (quatro) portas laterais e potência superior a 90 CV.

3.4. A licitante deverá possuir no mínimo 05 (cinco) veículos em sua frota para a prestação dos serviços, nas condições dos itens 3.1 a 3.3. acima, devendo ser comprovado mediante apresentação da documentação dos veículos.

4. DOS MOTORISTAS

4.1. Os motoristas deverão possuir:

4.1.1. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com pelo menos 03 (três) anos de habilitação;

4.1.2. Classificação na categoria de habilitação B ou superior; e pontuação inferior a 21 (vinte e um) pontos na CNH.

NOTA: Caso o motorista ultrapasse esta pontuação, ainda que não penalizado pelos Órgãos de Trânsito, ele deverá ser excluído desta prestação de serviço, e a DME Distribuição - DMED ser comunicada do fato.

4.2. A licitante deverá manter para prestação dos serviços, motoristas devidamente uniformizados e/ou com crachá de identificação.

4.3. A DME Distribuição - DMED poderá incluir limitação ou impedimento de prestação de serviço realizado por motorista condenado por crimes de trânsito ou comprovado envolvimento em delitos de trânsito, e não será aceita a prestação dos serviços por meio de profissional de reiterada infrações médias, graves e gravíssimas.

4.4. A licitante deverá respeitar a lei nº 12619/2012, no que diz respeito a sua jornada diária de trabalho.

5. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da DME Distribuição - DMED.

Estimativa de viagens realizadas pela DME Distribuição S/A - DMED:

KILOMETRAGEM ESTIMADA POR MÊS – 2.000 KM

21H X 12 MESES = 252H/ANO
252HS ANO / 8HS (DIÁRIA DO MOTORISTA ATÉ 8 HS) = 31,50 VIAGENS AO ANO
31,50 VIAGENS ANO / 12 MESES = 2,62 VIAGENS MÊS

HORA EXCEDENTE ÀS 8HS DO DIA = 09 HS
CONSIDERANDO VIAGENS COM SAÍDA AS 05HS DA MANHÃ E CHEGADA EM POÇOS AS 22 HS
09 HS MÊS X 12 MESES = 108 HS ANO

PERNOITE
CONSIDERANDO VIAGENS COM PERNOITE
2 PERNOITES / MÊS X 12 MESES = 24 PERNOITES / ANO

OBS: AS VIAGENS A SEREM REALIZADOS FORA DO EIXO SÃO PAULO E CAMPINAS TERÃO SEUS KM CONFERIDOS ATRAVÉS DA FERRAMENTA "GOOGLE MAPS".

5.2. Será selecionada a melhor proposta para o lote, de acordo com o critério "menor preço"; assim, serão declaradas vencedoras as propostas que apresentarem o MENOR VALOR GLOBAL ANUAL, considerando o cálculo do item 6.5.

5.3. O Valor Global Anual (VGA) será calculado pela Pregoeira e Equipe de Apoio da seguinte forma:

VGA = 12 meses x [(2000 x PKR) + (2,62 x DM) + (108 x PHE)], onde:

VGA = Valor Global Anual

PKR = Preço Km Rodado

DM = Diária Motorista até 8 horas

PHE = Preço da Hora Excedente à Diária do Motorista

Obs: No momento da licitação, deverá ser ofertado também o valor da pernoite, valor este que será cobrado à parte por ser um serviço esporádico.

5.4. O Fator Multiplicador do quilômetro rodado a ser utilizado será 2.000 (dois mil quilômetros), para padronização de propostas e avaliação do menor valor global anual.

5.5. O valor da pernoite não faz parte do cálculo por ser um serviço cobrado à parte, podendo ocorrer esporadicamente conforme a viagem. Este valor deverá ser ofertado no momento da licitação pelos participantes.